

Comp.	Banco	Coop	C1	Conta nº	C2	Série	Chaque nº	C3	RS
018	748	1244	0 3	16532-5	3	AOL	000131	7	

Pague por este
cheque a quantia de _____

Agentes Credenciados

Pagamento de contas através da
de estabelecimentos conveniados

Debito Automático

Autorize o pagamento automático
contas de água, luz, telefone e out

Depósito via Canais Digitais

Acê sabia que pode realizar depósitos
sem sair de casa? Venha conosco
canais digitais, para mais informações
o QRcode ou acesse nosso site
scredi.com.br



Sicredi

CHEQUE ESPECIAL

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E
INVESTIMENTO DA REGIAO ALTOS DA
SERRA-SICREDI ALTOS DA SERRA RS SC
92.555.150/0005-03
SICREDI ALTOS DA SERRA RS/SC
RUA DO COMERCIO, 1099
PAC TAPEJARA - RS CONFECCAO: 07/2023

CHAPEACAO E MECANICA MARCOLIN
286548510001-77

CLIENTE BANCARIO DESDE 11/2020



1174843



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1877311105

NOME
MARCO CESAR MARCOLIN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1041717826 SJS/II RS

CPF
449.970.510-04

DATA NASCIMENTO
10/07/1969

FILIAÇÃO
FAUSTINO MARCOLIN
IRIA FONTANA MARCOLIN

PERMISSÃO
NCC
CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
04678798845

VALIDADE
04/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
15/07/1987

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GETULIO VARGAS, RS

DATA EMISSÃO
05/06/2019

EMIO SACCI
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

00894468990
RS222384360

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
1877311105

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2017 SOB Nº: 43208174384

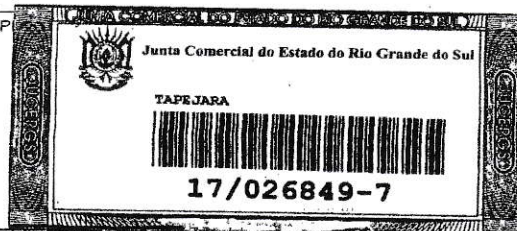
Protocolo: 17/026849-7, DE 17/08/2017

CHAPEACAO E MECANICA MARCOLIN
LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Nº DO P



1- REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **CHAPEACAO E MECANICA MARCOLIN LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

TAPEJARA - RS
Local

Nome: MARCO CESAR MARCOLIN

Telefone de Contato: (54) 3844-1147

Assinatura: *[Assinatura]*

5 Setembro 2017
Data

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO 11/09/17 AMANDA
Data Responsável

☐ NÃO 1/1
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

☐

☐

☐

☐

[Assinatura]
Data

[Assinatura] Lauren B. Teixeira
Vogal JUCERGS
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Assinatura] AMANDA SM 28.654.851/0001-72

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE:

"CHAPEACÃO E MECÂNICA MARCOLIN LTDA."

MARCO CESAR MARCOLIN, brasileiro, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 10 de Julho de 1.969, em Tapejara/RS, do comércio, residente e domiciliado na Rua Angelo Dalzotto, 1087, centro na cidade de Tapejara/RS, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 1041717826 expedida pela SJS/RS e CPF. Nº 449.970.510-04; **CLEITON MARCOLIN**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, nascido aos 28 de Junho de 1.988, em Tapejara/RS, do comércio, residente e domiciliado na Rua Pedro Coll Debella, 20 centro, em Tapejara/RS, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 6097043605 SSP/RS e CPF. nº 010.534.460-55, resolvem constituir uma sociedade limitada, nos termos do art. 1052 e seguinte da lei 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a firma social de:

"CHAPEACÃO E MECÂNICA MARCOLIN LTDA." e terá sede na Rua Independência, 20 – centro, na cidade de Tapejara/RS, CEP: 99.950-000;

SEGUNDA - O Capital Social será **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) dividido em 80.000 cotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

a) MARCO CESAR MARCOLIN, nº de cotas: 40.000 R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

b) CLEITON MARCOLIN, nº de cotas: 40.000 R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

TERCEIRA - O objeto será:

CNAE FISCAL	ATIVIDADES
45.20-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Setembro de 2.017 e seu prazo de duração é indeterminado;

QUINTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas em alteração contratual pertinente;



SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

SÉTIMA - A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCO CESAR MARCOLIN e CLEITON MARCOLIN**, em conjunto ou individualmente, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante a designação deste ser aprovada por todas as sócias, observando seus poderes e atribuições conforme caput desta cláusula;

Parágrafo Segundo: Os administradores poderão constituir procuradores ou mandatários, estando estabelecidos no instrumento os atos e poderes que poderão praticar;

OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo: elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico. Caberá aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

Parágrafo único: À critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação;

NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio



DECLARACAO

DÉCIMA TERCEIRA - Os Administradores ~~declaram~~, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

DÉCIMA QUARTA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião observadas as seguintes formalidades:

I - As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;

II - Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;

III - A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;

IV - A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.

V - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes de declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia;

VI - Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão, ainda, os presentes, deliberar conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais, se a Ata será ou não levada a registro na Junta Comercial;

VII - Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;

Parágrafo único: Dispensam-se as formalidades de reunião quando em alterações contratuais ou demais deliberações, todos os sócios decidirem por escrito a matéria;

DÉCIMA QUINTA - O sócio remisso, declarado falido ou que tenha sua cota liquidada será excluído da sociedade. Também aquele que colocar em risco a continuidade da empresa por atos de inegável gravidade será excluído por Justa Causa;



DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Tapejara/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tapejara/RS, 15 de Agosto de 2017.



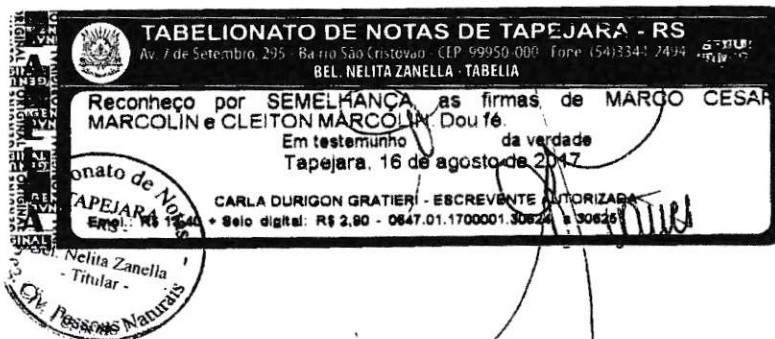
Marco Cesar Marcolin

Marco Cesar Marcolin



Cleiton Marcolin

Cleiton Marcolin



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2017 SOB Nº: 43208174384
Protocolo: 17/026849-7, DE 17/08/2017

CHAPEACAO E MECANICA MARCOLIN
LTDA

[Signature]

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL